



**DECRETO Nº102/2020,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Aposenta no cargo de provimento efetivo de
AUXILIAR DE ENSINO, Símbolo 019, o servidor
ADEMAR ALVES DA SILVA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento do *servidor ADEMAR ALVES DA SILVA*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 004/2020, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2003;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã e o INSS;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo TJMG nº 5005545-09.2019.8.13.0342, que transitou em julgado no Juizado Especial Cível da Comarca de Ituiutaba;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R\$ 2.074,05 (dois mil, e setenta e quatro reais e cinco centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Auxiliar de Ensino, símbolo 019, o *servidor ADEMAR ALVES DA SILVA*, matrícula nº 019, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.776.896-87, lotado no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 004/2020, comprovou um total de 13.976 (treze mil, novecentos e setenta e seis) dias contribuição no serviço público, todo esse período refere-se a efetivo exercício no serviço público do Município de Gurinhatã, sendo 12.663 (doze mil, seiscentos e sessenta e três) dias de efetivo exercício no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 12 de novembro de 2020.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal